



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Resolução Nº 042/2017

Dispõe sobre as normas para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e observando as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no Estatuto da UFRB,

RESOLVE *Ad Referendum*:

Aprovar as normas para concurso público e provimento de cargos de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

I – DO INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 1º As Carreiras de Magistério Superior são compostas pelas Classes definidas em Legislação própria.

Art. 2º O ingresso na carreira de Magistério Superior dar-se-á mediante habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos e ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da classe A, observada a exigência do título de doutor na área exigida no concurso.

§ 1º A UFRB poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada no Conselho Diretor de Centro.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 3º O ingresso para o cargo isolado de Professor Titular-Livre ocorrerá conforme legislação vigente e de acordo com resolução específica do CONAC.

Art. 4º O Centro poderá solicitar aproveitamento de candidatos classificados e homologados em concurso público ainda válido, ouvido o Conselho Diretor do Centro, e se no âmbito da UFRB, os Conselhos dos Centros de Ensino envolvidos.

II – DA ABERTURA DOS CONCURSOS

Art. 5º A abertura de Concurso Público far-se-á mediante solicitação do dirigente máximo dos Centros de Ensino à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal – PROGEP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da previsão de início das atividades dos candidatos aprovados.

Art. 6º O pedido de abertura de Concurso Público deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I – Plano de Concurso, constante no Anexo I;

II – Ata da reunião do Conselho Diretor do Centro de Ensino, no qual o Plano de Concurso foi aprovado;

Art. 7º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal – PROGEP publicará edital de abertura de concurso no Diário Oficial da União para preenchimento das vagas.

Parágrafo único - Somente será publicado extrato de edital de abertura de concurso no Diário Oficial da União após confirmada a disponibilidade de vagas no Banco de Equivalentes. ([Retificado pela Resolução 43/2017 - CONAC](#))

Art. 8º Caberá ao dirigente do Centro de Ensino interessado possibilitar a instalação dos trabalhos e encaminhamentos pertinentes, com vistas a prover as condições necessárias à realização do Concurso.

III – DO EDITAL DO CONCURSO

Art. 9º No edital do concurso deverá constar:

I – o Centro de Ensino proponente,

II – as matérias/áreas de conhecimento e suas respectivas vagas;

III – o número de vagas de cargos a serem providos;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

IV – quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão, em consonância com o disposto nos arts. 37 a 44 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

V – quantitativo de vagas reservadas aos negros sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três) em conformidade com a legislação vigente;

VI – menção ao ato ministerial que autoriza a realização do concurso público, quando for o caso;

VII – lei de criação do cargo e seus regulamentos;

VIII – a denominação do cargo, a classe de ingresso, o regime de trabalho e a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;

IX – indicação dos requisitos específicos em nível de graduação assim como a titulação para posse no cargo;

X – descrição das atribuições do cargo;

XI – o valor da taxa de inscrição e orientações necessárias para o seu recolhimento ou para a solicitação de isenção da taxa, conforme legislação aplicável;

XII – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

XIII – discriminação das provas que compõem as etapas do concurso público, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

XIV – indicação das prováveis datas e locais de realização das provas;

XV – indicação da documentação a ser apresentada no local de realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;

XVI – informação de que haverá gravação audiovisual em caso de prova prática, didática e defesa de memorial;

XVII – explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;

XVIII – exigência, quando cabível, de exames médicos ou psicológicos específicos para a carreira;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

XIX – regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato referente à pontuação de cada etapa, observando legislação e normas vigentes;

XX – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, prazos, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

XXI – previsão de que a composição inicial da Banca Examinadora seja conhecida mediante publicação no sítio de concursos, objetivando que os candidatos devidamente inscritos possam argüir, no prazo preclusivo de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação do ato, o impedimento ou a suspeição de qualquer membro titular ou suplente da Banca Examinadora, ou a composição da mesma.

XXII – previsão de que os pontos das provas e o referencial bibliográfico para cada matéria/área de conhecimento sejam conhecidos mediante publicação no sítio de concursos, juntamente com o edital.

XXIII – previsão de possibilidade de reabertura das inscrições para a matéria/área de conhecimento em que não existirem candidatos inscritos ou em que o número de inscritos for menor que o número de vagas, mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU) das informações sobre os requisitos e titulação para a matéria/área de conhecimento, cronograma e referência ao Edital principal.

XXIV – o prazo de validade do concurso e a possibilidade de sua prorrogação;

XXV – a informação de que os requisitos específicos e a titulação exigidos deverão ser comprovados no ato de posse no cargo, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica;

XXVI – a relação de documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura no cargo.

Parágrafo único. No caso do inciso XXIII, as inscrições poderão ser reabertas para a classe imediatamente inferior e a titulação exigida será a relativa à nova classe.

Art. 10 O edital não pode conter cláusulas que possam restringir a ampla acessibilidade de candidatos tal como especificações contidas em títulos com subdivisões extremamente especializadas de subáreas do conhecimento.

Art. 11 O extrato do Edital do concurso deverá ser publicado integralmente do Diário Oficial da União (DOU) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização da primeira prova. ([Retificado pela Resolução 43/2017 - CONAC](#))



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser reduzido mediante ato motivado do Ministro de Estado ao qual o órgão ou entidade está vinculado, após solicitação pelo Magnífico Reitor.

Art. 12 Após a publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU) a unidade responsável pelos concursos públicos da UFRB, manterá a página eletrônica oficial atualizada com informações sobre os mesmos.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário para pagamento da taxa de inscrição no sítio oficial de concursos da instituição, atendendo ao disposto no edital.

Art. 14 O período de inscrição no edital não será inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 15 A efetivação da inscrição ocorrerá após a comprovação do pagamento da taxa, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo valor deverá ser especificado em Edital.

Art. 16 Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado.

Art. 17 A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato disponibilizado no sítio oficial do concurso em conformidade com as orientações e prazos previstos no Edital.

Parágrafo Único O resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no sítio de concursos da UFRB com prazo e procedimentos para recurso estabelecidos em edital.

Art. 18 Conforme legislação vigente, poderá haver reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência cujo edital estabelecerá critérios que lhes assegurem o direito de inscrição no concurso e realização das provas para provimento de cargos os quais possuam atribuições compatíveis com a deficiência de que são portadores.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 19 Conforme legislação vigente, poderá haver reserva de vagas para candidatos negros cujo edital estabelecerá critérios que lhes assegurem o direito de inscrição e classificação no concurso para provimento de cargos.

Art. 20 A relação das inscrições será homologada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, através da unidade responsável pela realização do concurso, sendo divulgada no sítio oficial de concursos da UFRB.

V – DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS

Art. 21 Ao Núcleo de Gestão de Seleções e Concursos, unidade responsável por planejar, organizar e coordenar as atividades de concurso público para provimento dos cargos de Professor do Magistério Superior, compete as seguintes atribuições: ([Retificado pela Resolução 43/2017 - CONAC](#))

I – Contato com os membros da Banca Examinadora indicados no Plano de Concurso (Anexo I) para convite, confirmação de participação;

II – Recebimento dos dados pessoais e da declaração de não conflito de interesse, confidencialidade, compromisso e cessão dos direitos de integrantes, titulares e suplentes da Banca Examinadora;

III – Homologação e divulgação da Banca Examinadora;

IV – Providenciar traslado para membros externos da Banca Examinadora;

V – Informar ao setor de diárias e passagens os dados necessários à solicitação dessas vantagens para os membros externos da Banca Examinadora;

VI – Publicação de resultados das provas, notas e comunicações no sítio oficial de concursos;

VI – DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO

Art. 22 A Comissão de Execução de Concurso compreende a equipe de trabalho formada por servidores designados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal para suporte na realização das etapas dos concursos para Professor Efetivo dos Centros de Ensino.

§1º As atividades da referida Comissão compreendem a logística de preparação e de realização de concurso público, envolvendo atividades de coordenação, supervisão e execução; além da fiscalização das etapas das provas de concurso público.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§2º Não poderão participar de Comissão de Execução servidores aposentados, em afastamentos legais ou licenças.

Art. 23 Compete à Comissão de Execução: [\(Retificado pela Resolução 43/2017 - CONAC\)](#)

I – Impressão de Bares e formulários para avaliação dos candidatos, legislações e documentos necessários no trâmite do concurso;

II – Preparação dos locais de prova;

III – Emissão de Declaração de Participação no concurso;

IV – Recebimento de Recursos;

V – Emissão e distribuição de cópias não identificadas das provas escritas aos membros da Banca Examinadora;

VI – Publicação de resultados das provas, notas e comunicações no local de realização do concurso de forma acessível;

VII – Anexação de documentos a processos e abertura de processos acessórios;

VIII – Aplicação da prova escrita do concurso;

IX – Dar suporte e supervisionar as atividades da Banca Examinadora;

X – Controlar a frequência e identificação dos candidatos através de lista de presença;

XI – Receber do candidato, em envelope lacrado, Memorial e Currículo devidamente comprovado com emissão de protocolos (Anexo V);

XII – Responder às solicitações da unidade responsável pela realização do concurso da PROGEP;

XIII – Ao final do concurso, receber, conferir e guardar a documentação do concurso até o envio à PROGEP;

VII – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 24 A avaliação dos candidatos do Concurso Público ficará a cargo da Banca Examinadora, indicada pelo Centro de Ensino proponente do concurso.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 25 A designação e publicação da Banca Examinadora no sítio oficial de concursos, incluindo membros titulares e suplentes, será feita após a homologação das inscrições no concurso.

Parágrafo único. Membros da Comissão de Execução do concurso não poderão ser membros da Banca Examinadora concomitantemente.

Art. 26 A Banca Examinadora do Concurso será constituída de 03 (três) membros titulares e no mínimo de 02 (dois) suplentes, sendo não integrantes do quadro docente da UFRB, 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

Parágrafo único. Somente em casos excepcionais e devidamente justificados a Banca Examinadora poderá ser composta de modo diferente ao previsto no caput.

Art. 27 Os membros da Banca Examinadora deverão ter titulação igual ou superior à exigida aos inscritos no concurso, sendo esta preferencialmente constituída de doutores.

Art. 28 Não poderão participar de Banca Examinadora servidores aposentados, em afastamentos legais ou licenças.

Art. 29 A homologação da Banca Examinadora está condicionada à manifestação de anuência e ausência de impedimento por escrito de cada membro indicado (Anexo II).

Art. 30 Compete à Banca Examinadora:

I – avaliar as provas do Concurso por meio da atuação estritamente individual entre seus membros;

II – examinar o currículo dos candidatos, realizando o julgamento de títulos;

III – preencher os baremas de cada etapa do certame;

IV – encaminhar, após o término de cada etapa, os resultados obtidos por cada candidato à Comissão de Execução do Concurso para publicação no local de aplicação das provas;

V – julgar os pedidos de recursos interpostos contra a prova escrita;

VI – Lavratura das Atas constantes nos Anexos VII, IX, XI, XIII e XV;

VII – Ao final do concurso entregar a documentação recebida e produzida à Comissão de Execução.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§1º É vedada a participação de docente para integrar banca examinadora, o qual, em relação ao candidato: [\(Retificado pela Resolução 43/2017 - CONAC\)](#)

- a) seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) tenha parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consangüinidade, afinidade ou adoção;
- c) seja sócio de candidato em atividade profissional;
- d) seja orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador acadêmico em cursos de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato;
- e) seja co-autor de trabalhos técnicos-científicos publicados nos últimos 5 anos;
- f) seja ou tenha sido integrante de mesmo grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;
- g) seja autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros;
- h) outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;

§2º. Na ocorrência de algum dos impedimentos referidos no caput deste artigo, o membro da comissão por ele alcançado será substituído por um professor suplente indicado. [\(Retificado pela Resolução 43/2017 - CONAC\)](#)

§3º. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no presente artigo. [\(Retificado pela Resolução 43/2017 - CONAC\)](#)

§4º. Após a divulgação da Banca Examinadora no sítio de concursos, os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar, manifesto sobre impedimento ou suspeição dos membros da banca, conforme estabelecido no edital. [\(Retificado pela Resolução 43/2017 - CONAC\)](#)

VIII – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 31 O concurso público será realizado em duas etapas:

Etapa I:

- a) Prova Escrita (PE);
- b) Prova Didática (PD);
- c) Prova Prática (PP), quando necessário.

Etapa II:

- a) Defesa do Memorial (ME);
- b) Prova de Títulos (PT).



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ETAPA I

Da Prova Escrita

Art. 32 A prova escrita destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria/área de conhecimento objeto do concurso, tendo caráter eliminatório e classificatório, valendo 10(dez) pontos.

Art. 33 A prova escrita de natureza discursiva será realizada no formato de prova única ou dividida em duas partes, desde que previsto em edital e confirmado no momento da divulgação do cronograma das provas.

§1º Na realização de prova única, os candidatos deverão elaborar uma dissertação que versará sobre ponto único sorteado a todos os candidatos antes do início da prova.

§2º Entende-se por prova escrita realizada em duas partes aquela em que:

I – a primeira parte seja composta de 05 (cinco) a 10 (dez) questões relacionadas aos pontos para a matéria/área de conhecimento dispostos no edital, com extensão para respostas preestabelecidas pela Banca Examinadora;

II – a segunda parte compreenda uma dissertação, a qual versará sobre ponto único sorteado para todos os candidatos antes do início da prova.

Art. 34 A prova escrita em formato único terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 03 (três) horas para a produção da dissertação. A prova escrita realizada em duas partes terá duração de 5 (cinco) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 04 (quatro) horas para a sua realização.

§1º Independente do formato da prova escrita, haverá sorteio do ponto, seguido do tempo de consulta de material bibliográfico e anotações e somente após a consulta será entregue a prova.

§2º A consulta poderá ser realizada em materiais impressos ou digitais próprios do candidato não sendo permitido após o término do tempo estabelecido para consulta o acesso a dispositivos eletrônicos, material bibliográfico ou anotações.

§3º As anotações, porventura, produzidas pelos candidatos deverão ocorrer em folhas timbradas e identificadas como rascunho, sendo recolhidas após o término da consulta.

§3º A prova escrita será aplicada pela Comissão de Execução.

§4º O candidato só poderá se afastar da sala de exame após 01 (uma) hora do início da prova e acompanhado por um dos membros da Comissão de Execução.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 35 Ao final da prova escrita, cada candidato receberá um envelope no qual deverá inserir sua prova dissertativa identificada por código e assinará Termo de Controle de Laudas (Anexo XVII), entregando-os à Comissão de Execução.

§1º Os dois últimos candidatos deverão acompanhar a entrega das provas escritas à Comissão de Execução do Concurso, antes de deixar o local de prova, exceto na existência de somente um candidato participante.

§2º A Comissão de Execução de Concurso providenciará 03 (três) cópias das provas escritas identificadas por código e encaminhará aos membros da Banca Examinadora para correção.

§3º A Banca Examinadora deverá proceder às correções e observações na cópia da prova ou em folha anexa, devendo a via original permanecer intacta sob a responsabilidade da Comissão de Execução de Concurso.

§4º As notas referentes à avaliação da prova escrita deverão ser registradas no formulário constante no Anexo XIV desta Resolução.

Art. 36 A Nota Final da prova escrita única será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da Banca Examinadora, considerando até 02 (duas) casas decimais.

Art. 37 O cálculo da nota da prova escrita quando a mesma for realizada em duas partes será obtida utilizando-se a fórmula:

Nota Final (NF) = (média da primeira parte x 0,30) + (média da segunda parte x 0,70)

§1º As médias da primeira e segunda partes serão obtidas através da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

§2º No caso de realização da prova em duas partes, o não alcance da nota mínima 7,0 (sete) na primeira parte da prova implicará a eliminação do candidato e desobrigará a Banca da correção da segunda parte da prova escrita

Art. 38 Será aprovado na prova escrita, no caso de prova única, o candidato que obtiver, no mínimo, a Nota Final 7,00 (sete) e, no caso de prova em duas partes, no mínimo, média 7,00 (sete) em cada uma delas.

Parágrafo único. Concluída a fase da Prova Escrita serão divulgadas as notas e médias obtidas por cada candidato com indicação de classificação ou não para a Prova Didática.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 39 A prova didática de caráter eliminatório, consistirá em aula expositiva de natureza teórica ou teórico-prática e terá como objetivo apurar o conhecimento da matéria e o desempenho pedagógico do candidato, entendido como o domínio de métodos didáticos na organização e apresentação de conteúdos com rigor e criticidade, que deverá ser realizada em sessão pública.

§1º Serão definidos, mediante sorteio, primeiramente, a ordem de apresentação dos candidatos e, em seguida, os pontos da prova didática, todos publicados de modo acessível no local de prova.

§2º O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática deverá ser realizado, no mínimo, 03 (três) horas após a divulgação do resultado da Prova Escrita.

§3º A prova didática valerá 10(dez) pontos e versará sobre um dos pontos do edital, sorteado por cada candidato, excluindo-se dos sorteios apenas o ponto sorteado para a prova escrita.

§4º O sorteio a que se refere o §2º deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da prova didática, observando-se o intervalo de 01 (uma) hora entre o sorteio de cada candidato.

§5º Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

§6º Após o sorteio do ponto da prova didática, o candidato deverá informar à Comissão de Execução se terá necessidade de utilizar recursos audiovisuais, dentre os disponibilizados pela instituição.

§7º O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início da prova didática, 03 (três) cópias do plano de aula sobre o tema sorteado e a não apresentação implicará a perda de 02 (dois) pontos referentes aos critérios de avaliação do plano citados no barema da prova didática.

§8º A prova didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos sendo vedada à Banca Examinadora arguir o candidato.

§9º A prova didática será realizada com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, sendo permitida a presença do público, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes.

§10º A prova didática deverá ser gravada em mídia não regravável para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§11º A avaliação da prova didática deverá ocorrer em conformidade com o Anexo VIII desta Resolução.

Da Prova Prática

Art. 40 A prova prática, de caráter eliminatório, quando prevista no edital do certame, valerá até 10 (dez) pontos, sendo aplicada individualmente, versando sobre tema de cunho prático ou aplicado, quando os candidatos poderão ser arguidos pelos membros da Banca Examinadora.

§1º Para realização da prova prática, serão indicados previamente os instrumentos, aparelhos ou técnicas a serem utilizadas e a metodologia de aferição para avaliação dos candidatos, assim como os procedimentos e o tempo de duração da prova.

§3º A prova prática será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos;

Art. 41 Concluída a prova prática, serão divulgadas as notas e médias obtidas por cada candidato.

ETAPA II

A Etapa II é composta pela apresentação do Memorial e Prova de Títulos e somente participarão os candidatos classificados na Etapa I.

Do Memorial

Art. 42 Os candidatos deverão, antes do sorteio da ordem de apresentação da prova didática, entregar Memorial em 03 (três) vias à Banca Examinadora, mediante entrega de protocolo do Anexo V.

Art. 43 O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

I – descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

III – descrição da carreira profissional.

Art. 44 A defesa do Memorial, valerá 10(dez) pontos, devendo ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, sendo dividida em 03 (três) momentos:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

I - apresentação do conteúdo do Memorial pelo candidato, em no máximo 30 (trinta) minutos;

II - arguição do candidato pela Banca Examinadora sobre o conteúdo do Memorial e sua relação com a carreira do magistério superior e com a matéria e área do concurso, em no máximo 30 (trinta) minutos;

III - arguição do candidato pela Banca Examinadora sobre a compreensão da universidade enquanto instituição social e o papel do docente no contexto da UFRB, em no máximo 30 (trinta) minutos.

§1º A ordem de apresentação da defesa do Memorial será estabelecida através de sorteio.

§2º A apresentação e defesa do Memorial deverão ser realizadas com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.

§3º A defesa do Memorial deverá ser gravada em mídia não regravável para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público.

§4º Será permitida a presença do público na apresentação e defesa do Memorial, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes.

Art. 45 Ao final da apresentação do Memorial serão divulgadas as notas e médias obtidas por cada candidato.

Da Prova de Títulos

Art. 46 A Prova de Títulos valerá 10(dez) pontos caracterizando-se pela atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual sendo feita com base nas informações constantes do Currículo Lattes e da correspondente documentação comprobatória.

§1º Os candidatos deverão, antes do sorteio da ordem de apresentação do Memorial, entregar 01(via) do Currículo Lattes com a cópia dos documentos comprobatórios, mediante entrega de protocolo do Anexo V.

§2º Os candidatos deverão, após a divulgação do resultado da prova de Memorial apresentar à Comissão de Execução, o original dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes para conferência com carimbo e assinatura do membro da Comissão.

Art. 47 A classificação será definida a partir dos seguintes grupos de titulação:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Grupo I – Produção científica, técnica, artística e cultural;

Grupo II – Atividades em ensino superior, educação básica e extensão e funções administrativas e universitárias;

Grupo III – Atividades discentes;

Grupo IV – Atividades profissionais; e

Grupo V – Títulos acadêmicos.

Art. 48 Por produção científica, técnica, artística e cultural compreendem-se as atividades científicas, técnicas, culturais ou artísticas que estejam correlacionadas com a área de conhecimento e atuação docente, apresentadas na forma de livro publicado, artigo ou resenha publicada em livro, revista de caráter técnico, científico, artístico-literário, ou didático-científico; bem como comunicações em congressos, conferências, seminários, simpósios e, ainda, obras premiadas, certificados de direção e exposições na área artística.

Art. 49 Por atividades em ensino superior, educação básica e extensão e funções administrativas e universitárias entendem-se as de ensino, quer no ensino superior ou na educação básica, experiência em orientação, extensão e pesquisa nas mesmas condições, bem como a direção e ou chefia - em nível superior - consideradas por lei como atividades docentes.

Art. 50 Por atividades discentes entendem-se os cursos de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em curso, comprovados mediante comprovante de matrícula e atestado da instituição de ensino.

Art. 51 Por atividades profissionais entendem-se aquelas exercidas na área sob exame ou correlata, devidamente comprovadas, não se podendo aceitar, como título dessa natureza, a prova e simples inscrição em órgãos de classe, ou eleição para direção de empresa.

Art. 52 São títulos acadêmicos:

I – diploma de Doutor ou documento equivalente obtido em curso credenciado;

II – título de Livre Docente;

III – diploma de notório saber;

IV – diploma de Mestre ou documento equivalente obtido em curso credenciado;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

V – certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou documento equivalente, na forma da lei;

VI – diploma de graduação ou certificado de graduação obtido em curso credenciado.

Art. 53 Os documentos comprobatórios relativos à titulação (plena ou em fase de obtenção) são indispensáveis para efeito de pontuação na Prova de Títulos.

§1º Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar validados no Brasil, conforme legislação em vigor.

§2º Os títulos deste grupo só serão acatados se guardarem correspondência com a matéria/área de conhecimento do objeto do concurso.

Art. 54 A avaliação da Prova de Títulos deverá ocorrer em conformidade com o Anexo XII desta Resolução e sua nota final terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.

IX – DAS AVALIAÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 55 O comparecimento do candidato será registrado mediante lista de presença e apresentação de documento com foto, conforme estabelecido em edital, não sendo permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixe de cumprir o horário estabelecido para seu início.

Parágrafo único. O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes circunstâncias:

I – não comparecimento a qualquer uma das etapas do concurso;

II – não comparecimento ao local, data e hora previamente estabelecidos nos documentos oficiais de divulgação do concurso;

III – não lograr aprovação nas provas de caráter eliminatório;

IV – cometer qualquer ato que vise fraudar o processo.

Art. 56 Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS), que, a critério Centro de Ensino proponente, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Parágrafo único. No caso de inscrição de candidatos deficientes auditivos, as provas poderão ser realizadas em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que requerido pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 57 Os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete), por no mínimo de 02 (dois) membros da Banca Examinadora nas provas da Etapa I e média igual ou superior a 7,0 (sete), serão eliminados e, por consequência, excluídos de participar das provas da Etapa II.

Art. 58 Após cada prova, o examinador atribuirá uma nota ao candidato, através dos baremas disponíveis nos Anexos VI, VIII, X e XIII, datará e assinará.

§1º Após a conclusão de cada prova, serão divulgados os nomes e notas dos candidatos, com indicação da classificação dos não eliminados, informando o local, o dia e a hora para realização da etapa seguinte no local de prova e/ou sítio oficial de concursos.

§2º A mídia não regravável contendo o registro das provas orais (Didática e Memorial) será arquivada sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal.

X – DOS RESULTADOS

Art. 59 A nota final da Etapa I deverá ser calculada através da média aritmética ponderada das provas, considerando os seguintes pesos para cada uma delas:

I – Escrita (PE): peso 0,4;

II – Didática (PD): peso 0,6 ou peso 0,3, quando houver prova prática;

II – Prática (PP): peso 0,3;

§1º A Nota Final da Etapa I será calculada através da seguinte fórmula:

$$NFE1 = (PE \times 0,4) + (PD \times 0,6) \text{ ou } NFE1 = (PE \times 0,4) + (PD \times 0,3) + (PP \times 0,3)$$

§2º Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final da Etapa I inferior a 7,0 (sete).

Art. 60 A Nota Final da Etapa II deverá ser calculada através da média aritmética ponderada das provas, considerando os seguintes pesos para cada uma delas:

I – Defesa do Memorial (ME): peso 0,4;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

II – Prova de Títulos (PT): peso 0,6;

§1º A Nota Final da Etapa II será calculada através da seguinte fórmula:

$$NFE2 = (ME \times 0,4) + (PT \times 0,6)$$

§2º Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final da Etapa II inferior a 5,0 (cinco).

Art. 61 O Resultado Final do concurso será calculado mediante média aritmética simples da Nota Final da Etapa I e a Nota Final da Etapa II, podendo chegar a 10 (dez) pontos, no máximo.

§1º As notas e médias deverão ser apresentadas com duas casas decimais. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5,0 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5,0 (cinco), será desprezado.

§2º Será reprovado o candidato que obtenha no resultado final média aritmética inferior a 7,0 (sete).

Art. 62 Na hipótese de empate no resultado final para classificação mencionada no artigo anterior, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Artigo 27, da Lei nº 10.741/2003;

II – maior nota final da prova didática ou didática/prática;

III – maior nota final na prova escrita;

IV – maior nota final na prova de títulos;

V – maior nota final na defesa do memorial;

VI – maior tempo de serviço no magistério superior;

VII – persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Parágrafo único. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de homologados estarão automaticamente reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista, conforme Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 63 Concluídas as Etapas I e II, a Banca Examinadora, elaborará a Ata de Resultado Final do Concurso (Anexo XV), encaminhando-a à Comissão de Execução para divulgação do resultado final.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 64 Os resultados de cada prova serão divulgados no local de realização das provas de modo acessível pela Comissão de Execução e o Resultado Final será divulgado na página eletrônica oficial de concursos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal.

Art. 65 Para cada matéria/área de conhecimento constante no Edital, será aberto no sistema de protocolo um processo de homologação.

§1º A unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, responsável pela gestão de concursos autuará processo de homologação anexando:

- I – Plano de Concurso (Anexo I);
- II – Ata da reunião do órgão colegiado do Centro de Ensino proponente do certame que homologou o Plano de Concurso;
- III – Cópia do Edital do concurso, respectivos anexos, e eventuais retificações, publicados no Diário Oficial da União;
- IV – Relação dos pontos para as Prova Escrita e Didática ou Didática/Prática;
- V – Cópia da Resolução que rege o concurso;
- VI – Ato de designação da Comissão de Execução;
- VII – Dados pessoais e homologação da Banca Examinadora;
- VIII – Declarações de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento dos integrantes da Banca Examinadora (Anexo II);
- IX – Relação da homologação das inscrições.

Art. 66 A Comissão de Execução encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal os documentos relacionados a seguir para anexação ao processo referido no Artigo 65, após a conclusão do concurso:

- I – Listas de Presença;
- II – Atas dos resultados das Provas Escrita, Didática, Memorial e de Títulos;
- III – Cópia do documento de identificação dos candidatos conferido com o original no local de prova;
- IV – Recursos eventualmente apresentados pelos candidatos e respectivas manifestações e decisões;
- V – Comprovantes das convocações dos candidatos para as etapas posteriores à prova escrita;
- VI – Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o concurso, quando couber;
- VII – Quadro de Notas, conforme Anexo XIV;
- VIII – Ata do Resultado Final constante no Anexo XV;
- IX – Ata de aprovação do resultado do Concurso Público para a Matéria/Área de Conhecimento pelo Conselho de Centro.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 67 Toda comunicação feita aos candidatos sobre data, hora e local de divulgação do resultado da Prova Escrita, de realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática e do início do sorteio dos pontos, de apresentação da Prova Didática, de realização do sorteio da ordem e início das apresentações do Memorial, de divulgação do resultado do Memorial, de divulgação do resultado da Prova de Títulos e de divulgação do resultado final deverá conter data e hora de emissão, além de identificação e assinatura do responsável.

Art. 68 Em cada processo de homologação do resultado referido no Artigo 65 serão abertos, pela Comissão de Execução, processos acessórios para cada Matéria/Área de conhecimento, contendo os seguintes documentos dos candidatos classificados por tipo:

- I – Original das provas escritas;
- II – Plano de aula;
- III – Memorial;
- IV – Currículo de cada candidato com os respectivos comprovantes; e
- V – Baresmas.

Art. 69 Os documentos dos incisos III e IV do Artigo 68, relativos aos candidatos desclassificados no certame, ficarão disponíveis para retirada pelos interessados no Centro de Ensino no prazo de 180 dias, a contar do término da fase de recurso de cada prova, sendo descartados após esse período.

Art. 70 Os processos referentes aos artigos 65 e 66 serão remetidos pela Comissão de Execução para análise e emissão de parecer conclusivo da unidade responsável por concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, a qual providenciará a emissão de minuta de portaria de homologação e envio para assinatura pelo Reitor.

Art. 71 Quando da anulação ou de revogação do concurso, deverá constar no processo especificado no Art. 65 desta Resolução, parecer técnico fundamentado circunstancialmente pela Comissão de Execução.

XII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Art. 72 Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória, o candidato poderá direcionar registros de fatos que apontem descumprimento desta Resolução à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal.

§1º A unidade responsável por concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal poderá solicitar à Comissão de Execução, esclarecimentos acerca do pedido de que trata o *caput* deste artigo até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato e integrada ao processo do concurso.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

§2º A fim de fundamentar ou esclarecer os fatos citados no caput desse artigo, o candidato também poderá requerer vistas, somente às suas provas e seus baremas, até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado de cada prova, mediante solicitação por requerimento em formulário constante no Anexo XVI.

Art. 73 O candidato poderá interpor pedido de reconsideração ou recurso, em formulário disponível no Anexo XVI, devidamente fundamentado contra:

I – a homologação das inscrições, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação no sítio oficial de concursos conforme informado em edital; ([Retificado pela Resolução 43/2017 - CONAC](#))

II – a prova Escrita, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do seu resultado, mediante entrega de requerimento à Comissão de Execução, sendo o candidato inserido na última posição da ordem de apresentação em caso de deferimento do recurso;

III – a prova Didática, até 01 (uma) hora antes do início da apresentação do Memorial do primeiro candidato sorteado, mediante entrega de requerimento à Comissão de Execução;

IV – a prova de Memorial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de divulgação do resultado mediante entrega de requerimento à Comissão de Execução;

V – a prova de Títulos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de divulgação do resultado, conforme especificado em edital; ([Retificado pela Resolução 43/2017 - CONAC](#))

VI – o resultado preliminar do concurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação em local de prova, conforme definido em edital.

§1º O pedido de recurso do inciso I será avaliado pela Comissão de Execução com assistência da unidade responsável por concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal.

§2º O pedido de recurso dos incisos II, III e IV será avaliado pela Banca Examinadora do concurso.

§3º Os recursos do inciso V serão avaliados pela Comissão de Execução, e desde que constate efetivo erro de contagem ou desobediência aos valores estabelecidos nestas normas, poderá realizar as devidas correções.

§4º O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser motivada de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§5º O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos recursos porventura protocolados por ele, conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

§6º Não será aceito recurso via postal, via fax ou fora do prazo.

§7º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão após deliberação sobre pedido de reconsideração ou recurso.

§8º O recurso pode ser recebido, com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente e em caso de provimento, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 74 Os resultados dos recursos interpostos, previstos nos incisos do Artigo 73, serão divulgados no sítio oficial de concursos e/ou no local de realização das provas até:

I – Homologação das inscrições: 02 (dois) dias úteis contados do encerramento do prazo de interposição de recurso no sítio oficial de concursos;

II – Prova Escrita: antes do início da apresentação da prova didática do último candidato da lista da ordem de apresentação que não tenha impetrado recurso;

III – Prova Didática: antes do início da apresentação da prova de Memorial do último candidato da lista da ordem de apresentação que não tenha impetrado recurso;

IV – Memorial: antes do início da contagem dos pontos da Prova de Títulos.

V – Prova de Títulos: até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento do prazo para interposição do recurso sobre o resultado da Prova de Títulos.

VI – Resultado Final: até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo para interposição do recurso do resultado preliminar do concurso.

§1º O candidato que obtiver deferimento do recurso sobre o resultado das provas escrita e/ou didática será inserido na etapa subsequente da fase impugnada mediante sorteio do ponto da prova, obedecendo aos prazos previstos em cada fase e assumindo a ordem imediatamente posterior à do último colocado da ordem de apresentação, mesmo que já tenham sido iniciados os sorteios dos demais candidatos.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§2º Havendo mais de um candidato com recurso deferido será realizado o sorteio entre eles para determinar a ordem de apresentação em continuidade ao último colocado na ordem de apresentação da lista.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e em qualquer dos Centros da UFRB, inclusive nos cursos noturnos.

Art. 76 Ao final do concurso não havendo candidatos aprovados e de acordo com a legislação superior vigente, o Centro poderá solicitar o aproveitamento de candidatos aprovados em concursos públicos ainda válidos, realizados por outras IFES, na mesma área de conhecimento.

Art. 77 As dúvidas sobre as áreas afins ou correlatas e demais informações referentes à Titulação exigida no Edital serão encaminhadas ao Centro de Ensino proponente para análise e esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 78 Quaisquer outras normas que venham a ser aprovadas no decorrer do prazo de divulgação do Edital até a data da realização do Concurso serão consideradas apêndices do Edital e deverão ser levadas ao conhecimento do candidato.

Art. 79 Os casos omissos nesta Resolução serão discutidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal e Diretor do Centro envolvido e submetido, se necessário, ao Conselho Acadêmico – CONAC para a devida aprovação.

Art. 80 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CONAC 003/2013 e as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 12 de setembro de 2017

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico

ANEXO I – PLANO DE CONCURSO

Unidade solicitante:	<input type="checkbox"/> CETENS <input type="checkbox"/> CCS <input type="checkbox"/> CFP <input type="checkbox"/> CECULT <input type="checkbox"/> CCAAB <input type="checkbox"/> CETEC <input type="checkbox"/> CAHL				
Matéria/Área de Conhecimento:					
Nº de Vagas:	Regime de Trabalho:		<input type="checkbox"/> 20H	<input type="checkbox"/> 40H	<input type="checkbox"/> DE
Origem das vagas:	<input type="checkbox"/> NOVA VAGA <input type="checkbox"/> VACÂNCIA <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO <input type="checkbox"/> REMOÇÃO	OBS: _____ _____			
Denominação do cargo público e classe de ingresso:	<input type="checkbox"/> AUXILIAR	<input type="checkbox"/> ASSISTENTE	<input type="checkbox"/> ADJUNTO		
Requisitos específicos de escolaridade (Graduação):					
Requisitos específicos de titulação (Pós-Graduação):					
Previsão de início das atividades dos aprovados:					
Necessidade de execução de Prova Prática:	<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO		
Descrição de aparelhos e técnicas utilizados, além de metodologia para avaliação e notas, no caso da decisão por execução de Prova Prática:					

Pontos das provas, considerando o mínimo de 5 e o máximo de 10:

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Indicação de 10 possíveis Membros para Banca Examinadora:

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	EMAIL	INDICADO POR

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO E DE NÃO IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

NOME:	RG:
CPF:	TELEFONE:
EMAIL:	IES:
MATRÍCULA:	ENDEREÇO:
EDITAL:	MATÉRIA/ÁREA DE CONHECIMENTO:

Pelo presente termo de declaração, confidencialidade e compromisso, perante a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, o acima nomeado e qualificado vem expressamente:

- 1) Declarar que, em relação aos candidatos inscritos no concurso docente especificado:
 - a) Não há cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - b) Não há parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - c) Não há vínculo de sociedade em atividade profissional;
 - d) Não é orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador acadêmico em cursos de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato;
 - e) Não publicou ou produziu, como autor ou co-autor, trabalhos técnico-científicos;
 - f) Não é ou foi integrante de mesmo grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;
 - g) Não é autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros;
 - h) Não se encontra em outras situações de impedimento ou suspeição que comprometam a avaliação imparcial no certame.
- 2) Comprometer-se a:
 - a) Manter absoluto sigilo de sua participação na Banca Examinadora, abstendo-se, por quaisquer formas, de divulgar informações referentes ao concurso das quais tiver ciência;
 - b) Executar as tarefas referentes ao Concurso de acordo com as instruções do Edital;
 - c) Obedecer às orientações da UFRB quanto aos procedimentos de aplicação, fiscalização e correção das provas, bem como aos prazos para entrega dos resultados das provas, conforme Resolução 03/2013 CONAC e suas alterações;
 - d) Colaborar, quando solicitado pela UFRB, na prestação de esclarecimentos, na elaboração de possíveis correções e revisões de provas e no assessoramento à resposta de procedimentos judiciais relativos à sua área de atuação.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Conforme o disposto no §1º do Art. 30, da Resolução nº 42/2017-CONAC, de 12 de setembro de 2017, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa, eu, _____, candidato (a) participante do concurso público para o cargo de professor do magistério superior, regido pelo Edital _____ para a vaga _____, declaro existir impedimento para o exercício de _____, como Membro da Banca Examinadora do referido concurso, em virtude da relação com o (a) candidato (a) _____, pelo motivo especificado abaixo:

- () ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- () ter parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consangüinidade, afinidade ou adoção;
- () possuir vínculo de sociedade em atividade profissional;
- () ser orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador acadêmico em cursos de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato;
- () ter publicado ou produzido, como autor ou co-autor, trabalhos técnico-científicos;
- () ser ou ter sido integrante de mesmo grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;
- () ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros;
- () se encontrar em outras situações de impedimento ou suspeição comprovadas que comprometem a avaliação imparcial no certame, a ser julgadas pela Banca, conforme especificado a seguir:

Local e Data

Assinatura do candidato

ANEXO IV – LISTA DE PRESENÇA

Edital:	Centro:
Local:	Sala:
Matéria/Área de Conhecimento:	
Data: ____/____/____	Etapa: () Prova Escrita () Prova Didática () Memorial

Nº	Nome Do Candidato	Documento de Identificação	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Comissão de Execução do Concurso Público para Professor do Magistério Superior

ANEXO V – PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Centro de Ensino	
Identificação	
Nome do candidato	
Edital	
Matéria/Área de Conhecimento	
Data	
Documentos entregues:	
<input type="checkbox"/>	<i>Currículo Lattes</i> , com a cópia dos documentos comprobatórios; nº de páginas: _____
<input type="checkbox"/>	Memorial e projeto de atuação profissional, em 03 (três) vias; nº de páginas: _____
<input type="checkbox"/>	Cópia do documento de identificação com foto
Assinatura	

Via do Candidato

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Resolução 42/2017, que o candidato _____ entregou no(a) unidade _____ a documentação abaixo especificada:

Currículo Lates, com a cópia dos documentos comprobatórios; nº de páginas: _____

Memorial, em 03 (três) vias; nº de páginas: _____

Cópia do documento de identificação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Matéria: _____ Código: _____

Candidato(a): _____ Código da prova: _____

PARTE 1		
ITENS A CONSIDERAR	VALOR DA QUESTÃO	OBTIDO
QUESTÃO 01		
QUESTÃO 02		
QUESTÃO 03		
QUESTÃO 04		
QUESTÃO 05		
QUESTÃO 06		
QUESTÃO 07		
QUESTÃO 08		
QUESTÃO 09		
QUESTÃO 10		
TOTAL	10	

PARTE 2 OU PROVA ÚNICA		
ITENS A CONSIDERAR	MÁXIMO	OBTIDO
1 Apresentação	3	
a. Introdução, desenvolvimento e conclusão	1	
b. Poder de síntese	1	
c. Objetividade	1	
2 Domínio dos conteúdos	4	
3 Correção e propriedade da linguagem	2	
4 Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	1	
TOTAL:	10	

Se a pontuação for menor que a máxima, justifique:

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) Examinador(a): _____

ANEXO VII – ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, iniciou-se o concurso público para professor efetivo do magistério superior da Matéria/Área de Conhecimento _____, código _____, através da realização da prova escrita, avaliada pela Banca Examinadora, constituída pelos professores _____,

_____, _____ - presidente. Compareceram os candidatos relacionados na Lista de Presença (Anexo IV). A prova escrita foi iniciada às _____ horas e encerrada às _____ horas. A Banca Examinadora iniciou a correção às _____ horas do dia ____/____/____. As provas foram corrigidas de modo independente por cada um dos examinadores, sendo a nota final a média aritmética conferida pelos mesmos, considerando 02 (duas) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidato (identificada através de código) constam a seguir:

Código do candidato	Presidente	1º Membro	2º Membro	Média

Ficam aptos para a realização da prova didática, os candidatos que obtiveram a nota igual ou superior a 7,0 (sete) por, no mínimo, dois membros da Banca Examinadora e média igual ou superior a 7,0 (sete). Sem nada mais a tratar, eu, _____, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

_____, ____/____/____.

_____ Presidente	
_____ 1º Membro	_____ 2º Membro

ANEXO VIII – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Matéria _____ Código: _____

Candidato (a) _____

CRITÉRIOS	Nº. DE PONTOS	
	Máximo	Obtido
A - PLANO DE AULA		
1 Clareza dos objetivos	0,2	
2 Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
3 Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
4 Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2	
5 Seleção apropriada do material didático	0,2	
B - DESENVOLVIMENTO DA AULA		
1 Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,0	
2 Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo.	1,5	
3 Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	1,5	
4 Seqüência lógica do conteúdo dissertado	1,0	
5 Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo.	1,0	
6 Consistência teórica do conteúdo	2,0	
7 Uso adequado dos recursos didáticos	1,0	
8 Cumprimento do tempo estipulado (MIN 40' / MÁX: 60')	1,0	
TOTAL	10,0	

Nota: O candidato deverá entregar o Plano de Aula em três vias quando no início da apresentação da Prova Didática. A não entrega acarretará a anulação de pontuação em todo item A e no subitem B1.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) Examinador(a): _____

ANEXO IX – ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, deu-se o sorteio da ordem de apresentação da prova didática do concurso público para professor efetivo do magistério superior da Matéria/Área _____ de _____ Conhecimento _____, código _____, avaliada pela Banca Examinadora: _____ (Presidente da Banca Examinadora), _____ (1º Membro) e _____ (2º Membro).

Compareceram os candidatos relacionados na Lista de Presença (Anexo IV). A Banca Examinadora procedeu a conferência dos nomes de cada candidato constante no envelope e após a realização do sorteio, conforme §4º do Artigo 39 da Resolução 42/2017, a ordem de apresentação foi:

Ordem	Candidato	Data/Hora do sorteio do Ponto	Ponto sorteado
1º			
2º			
3º			

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, foram iniciadas as apresentações da prova didática por parte dos candidatos, conforme Lista de Presença (Anexo IV). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no §8º do Artigo 39 da Resolução 42/2017. Encerradas as apresentações às _____ horas, e após a avaliação independente de cada membro da Banca Examinadora a média aritmética foi calculada. Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

Código do candidato	Presidente	1º Membro	2º Membro	Média

Ficam classificados para a apresentação do Memorial, os candidatos que obtiveram a nota igual ou superior a 7,0 (sete) por, no mínimo, dois membros da Banca Examinadora e média igual ou superior a 7,0 (sete). Sem nada mais a tratar, eu, _____, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

_____, ____/____/____.

_____ Presidente	
_____ 1º Membro	_____ 2º Membro

ANEXO X – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

Matéria: _____ Código: _____

Candidato(a): _____

ITENS A CONSIDERAR	Nº. DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
QUANTO AO CONTEÚDO		
1. Relação da trajetória profissional e acadêmica com a matéria / área de concurso	2,0	
2. Participação em ato de caráter sócio-cultural	2,0	
3. Seqüência lógica do texto	1,0	
QUANTO À APRESENTAÇÃO ORAL		
1. Objetividade e clareza	1,0	
2. Articulação das idéias apresentadas, permitindo uma configuração do todo.	1,0	
3. Adequação da apresentação com o texto escrito	0,5	
QUANTO À ARGUIÇÃO		
1. Consistência argumentativa	1,0	
2. Defesa de uma visão sobre o papel da Universidade	0,5	
3. Defesa de uma visão sobre o papel do professor	0,5	
4. Aprendizagem decorrente das experiências relatadas	0,5	
TOTAL	10,0	

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) Examinador(a): _____

ANEXO XI – ATA DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, deu-se o sorteio da ordem de apresentação do Memorial do concurso público para professor efetivo do magistério superior da Matéria/Área de Conhecimento _____, código _____, avaliado pela Banca Examinadora: _____ (Presidente da Banca Examinadora), _____ (1º Membro) e _____ (2º Membro).

Compareceram os candidatos relacionados na Lista de Presença (Anexo IV). A Banca Examinadora procedeu a conferência dos nomes de cada candidato constante no envelope e após a realização do sorteio, a ordem de apresentação foi:

Ordem	Candidato
1º	
2º	
3º	

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, foram iniciadas as apresentações do Memorial por parte dos candidatos, conforme Lista de Presença (Anexo IV). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no Artigo 44 da Resolução 42/2017. As apresentações foram encerradas às _____ horas, e após a avaliação independente de cada membro da Banca Examinadora, a média aritmética foi calculada com base nas notas conferidas individualmente. Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

Código do candidato	Presidente	1º Membro	2º Membro	Média

Os candidatos que apresentaram o Memorial seguem para a contagem dos pontos da Prova de Títulos. Sem nada mais a tratar, eu,

_____, presidente da
Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais
membros da Banca Examinadora.

_____, ____/____/____.

_____ Presidente	
_____ 1º Membro	_____ 2º Membro

ANEXO XII – BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS

Matéria: _____ Código: _____

Candidato(a): _____

3.1. Títulos Acadêmicos – pontuação máxima: 2 pontos					
Discriminação	Pontos por unidade			Obtidos	Total de pontos
	Na área	Em áreas afins	Em áreas diferentes		
Doutorado	1,5	1,0	0,5		
Mestrado	1,0	0,8	0,4		
Especialização na área	0,5	0,1	-		
Graduação na área	0,5	0,3	0,1		
PONTOS OBTIDOS:			PONTOS VÁLIDOS:		

3.2 Produção científica, técnica, cultural e ou artística – pontuação máxima: 3 pontos					
Será aplicada a regra da proporcionalidade nos casos em que ao menos um dos candidatos alcance pontuação superior ao limite estabelecido por cada item:					
Nc = [Pc/Pmc X (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM)]					
Onde: Nc = Nota do candidato, Pc = Pontuação do candidato e Pmc = Pontuação do maior candidato.					

GRUPO I					
Discriminação	Pontuação por unidade		Obtidos	Total de pontos	
	Na área	Áreas afins			
Capítulo de livro (autoria)	0,3	0,2			
Livro publicado com conselho editorial (autoria)	1,0	0,8			
Livro publicado com conselho editorial (organização ou coordenação)	0,7				
Livro publicado com conselho editorial (tradução)	0,6				
Editor de periódicos e boletins institucionais	0,20				
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico não indexado	0,20				
Obra premiada na área	0,50				
SUBTOTAL					

GRUPO II						
Discriminação		Pontuação por unidade			Obtidos	Total de pontos
		Internacional	Nacional	Regional		
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos		0,1	0,08	0,05		
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico indexado (últimos 10 anos), considerar a última qualificação	Qualis A ₁ / A ₂	1,0	0,7	-		
	Qualis B ₁ /B ₂	0,7	0,5	-		
	Qualis B ₃ /B ₄	0,5	0,3	-		
	Qualis B ₅	0,3	0,1	-		
	Qualis C	0,1	0,05	-		
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, publicada nos anais do evento	Publicada	0,3	0,2	0,1		
	Não publicada	0,15	0,1	0,05		
Revisor científico	Em periódico	0,4	0,3	-		
	Em congresso	0,3	0,2	-		
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário nos anais do evento (últimos dez anos)	Publicada	0,04				
	Não publicada	0,02				

Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental	0,2		
Bolsa de produtividade em pesquisa	1,0		
Bolsa de extensão e investigação tecnológica	0,5		
Criação de software ou similar (com registro)	0,8		
Produção de material áudio-visual (com registro)	0,7		
Criação em multi-meios (com registro)	0,5		
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos	1,0		
Exposição ou direção (artística) na área específica	1,0		
Exposição ou direção (artística) em outra área	0,7		
Curador de uma exposição artística	0,7		
Membro de Conselho Editorial e Consultivo (por ano)	0,2		
SUBTOTAL			
PONTOS OBTIDOS:	PONTOS VÁLIDOS:		

3.3 Atividades didáticas/acadêmicas – pontuação máxima: 3 pontos

Discriminação	Pontuação por unidade			Obtidos	Total de pontos
	Na área	Em áreas afins	Em áreas diferentes		
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR (por semestre)	Em Instituição pública	0,5	0,4	-	
	Em Instituição privada	0,25	0,2	-	
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (por ano)		0,3	0,2	-	
DOCÊNCIA EM CURSO DE EXTENSÃO (mínimo de 12 horas por curso)		0,1			
ORIENTAÇÃO	Tese de doutorado (por orientação)	0,5			
	Dissertação de mestrado (por orientação)	0,4			
	Monografia "lato sensu" (no máximo de 10 orientações)	0,1			
	Monografia final do curso de graduação (no máximo de 10 orientações)	0,05			
	Iniciação científica ou monitoria institucional	0,1			
	Orientação de estágio supervisionado (no máximo de 10 orientações)	0,05			
COLABORAÇÃO	Em ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação)	0,3			
	Em ação de pesquisa, igual ou superior a seis meses (por ação)	0,6			
COORDENAÇÃO	Extensão	inferior a seis meses (por ação)	0,2		
		igual ou superior a seis meses (por ação)	0,4		
	Pesquisa	inferior a seis meses (por ação)	0,4		
		igual ou superior a seis meses (por ação)	0,8		
PARTICIPAÇÃO	Extensão	inferior a seis meses (por ação)	0,1		
		igual ou superior a seis meses (por ação)	0,15		
	Pesquisa	inferior a seis meses (por ação)	0,2		
		igual ou superior a seis meses (por ação)	0,25		
	Banca Examinadora (por banca)	Concurso	0,3		
		Seleção	0,1		
		Defesa de tese	0,2		
		Defesa de dissertação	0,15		
Defesa de trabalho de conclusão de curso (no máximo 10)	0,02				
Exame de qualificação	0,15				
CARGOS DE	Reitor ou Vice-Reitor (por ano)	0,50			

ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	Pró-Reitor ou equivalente (por ano)	0,40		
	Diretor/Vice-Diretor ou Chefe de departamento, Diretor/Vice-Diretor de Centro, Instituto ou Faculdade (por ano)	0,30		
	Coordenador ou Vice-Coordenador ou equivalente de colegiado de curso ou cargo de Gestão Acadêmica (por ano)	0,20		
	Coordenador setorial ou de laboratório (por ano)	0,05		
PRECEPTORIA EM RESIDÊNCIA (por residente)		0,01		
TUTORIA EM EAD (por disciplina/curso)		0,01		
PONTOS OBTIDOS:		PONTOS VÁLIDOS:		

3.4 Atividades profissionais – pontuação máxima: 2 pontos

Discriminação		Pontuação		Total De Pontos
		Por unidade	Obtido	
Estágio não obrigatório	Em área específica	Até 120 horas	0,10	
		Mais de 120 horas	0,30	
	Em área correlata	Até 120 horas	0,05	
		Mais de 120 horas	0,20	
Aprovação em concurso público	na área educacional em nível superior		0,40	
	na área profissional		0,30	
	na área educacional em outros níveis		0,20	
Aprovação em seleção pública	na área educacional em nível superior		0,20	
	na área profissional		0,15	
	na área educacional em outros níveis		0,10	
Participação em cursos, congressos, seminários e encontros (nos últimos 10 anos)	Cursos	com menos de 40 horas	0,01	
		Com 40 a 120 horas	0,05	
		com mais de 120 horas	0,10	
	Cursos de formação pedagógica	De 20 a 40 horas	0,02	
		A partir de 40 horas	0,05	
	Congressos, seminários, simpósios e encontros	Internacionais ou nacionais	0,02	
Regionais		0,01		
Outras atividades	Consultoria ou assessoria (por unidade)		0,20	
	Exercício profissional na área (por ano)		0,60	
	Exercício na área correlata (por ano)		0,40	
	Membro da direção de conselhos profissionais ou sindicais ou órgãos da sociedade civil		0,40	
	Participação em projetos técnicos concluídos		0,20	
Monitoria Institucional (por atividade)		0,10		
PONTOS OBTIDOS:		PONTOS VÁLIDOS:		

RESUMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS VÁLIDOS
3.1. Títulos Acadêmicos	2	
3.2 Produção científica, técnica, cultural e ou artística	3	
3.3 Atividades didáticas/acadêmicas	3	
3.4 Atividades profissionais	2	
TOTAL GERAL	10	

Local / Data: _____

_____ Assinatura Presidente	_____ Assinatura 1º Membro	_____ Assinatura 2º Membro
--------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Obs: as demais páginas do documento deverão ser rubricadas pelos membros da Banca.

ANEXO XIII – ATA DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, a Banca Examinadora iniciou a contagem dos pontos dos títulos dos candidatos participantes do concurso público para professor efetivo do magistério superior da Matéria/Área de Conhecimento _____, código _____.

Após analisar a documentação dos candidatos inscritos, a Banca Examinadora, nos termos dos Artigos 46 a 54 da Resolução 42/2017 – CONAC, atribuiu as seguintes notas, considerando 02 (duas) casas decimais:

Candidato	Baremas dos Títulos				Pontos
	Item 3.1	Item 3.2	Item 3.3	Item 3.4	

Sem nada mais a tratar, eu, _____, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

_____, ____/____/____.

_____ Presidente		
_____ 1º Membro	_____ 2º Membro	

ANEXO XIV - QUADRO DE NOTAS

Nome dos candidatos	Etapa I								Nota Final Etapa I	Etapa II					Nota Final Etapa II	Média Final (MF)	Classificação/ Situação
	Prova Escrita (PE)				Prova Didática (PD)					Memorial (ME)				Títulos (PT)			
	1º	2º	3º	Média	1º	2º	3º	Média		1º	2º	3º	Média				

_____, ____/____/____.

Presidente

1º Membro

2º Membro

Observações:

Média Final: $MF = \{[(PE \times 0,4) + (PD \times 0,6)] + [(ME \times 0,4) + (PT \times 0,6)]\} / 2$

Média Final com Prova Prática: $MF = \{[(PE \times 0,4) + (PD \times 0,3) + (PP \times 0,3)] + [(ME \times 0,4) + (PT \times 0,6)]\} / 2$

Art. 57 Os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete), por no mínimo de 02 (dois) membros da Banca Examinadora nas provas da Etapa I e média igual ou superior a 7,0 (sete), serão eliminados e, por consequência, excluídos de participar das provas da Etapa II.

Art 59 (...) §2º Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final da Etapa I inferior a 7,0 (sete).

Art 60 (...) §2º Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final da Etapa II inferior a 5,0 (cinco).

Art 61 (...)

§1º As notas e médias deverão ser apresentadas com duas casas decimais. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5,0 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5,0 (cinco), será desprezado.

§2º Será reprovado o candidato que obtenha, no resultado final, média aritmética inferior a 7,0 (sete).

ANEXO XV – ATA DO RESULTADO FINAL

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, a Banca Examinadora do concurso para professor efetivo do magistério superior da Matéria/Área de Conhecimento _____, código _____, regido pelo Edital N° ____/_____, publicado no DOU N° _____, de _____ de _____ de _____, reuniu-se para apurar o Resultado Final do concurso, seguindo os critérios definidos na Resolução 42/2017 e a síntese de todas as notas, disponível no seu Anexo XIV, atribuindo os conceitos e a ordem de classificação, conforme tabela abaixo, considerando 02 (duas) casas decimais:

Nome do candidato	Etapa I		Etapa II		Média Final (MF)	Classificação/ Situação
	Prova Escrita (PE)	Prova Didática (PD)	Memorial (ME)	Títulos (PT)		
<p>Média Final: $MF = \{[(PE \times 0,4) + (PD \times 0,6)] + [(ME \times 0,4) + (PT \times 0,6)]\} / 2$ Média Final com Prova Prática: $MF = \{[(PE \times 0,4) + (PD \times 0,3) + (PP \times 0,3)] + [(ME \times 0,4) + (PT \times 0,6)]\} / 2$</p>						

Sem nada mais a tratar, eu, _____, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

_____, ____/____/____.

Presidente

1º Membro

2º Membro

ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<input type="checkbox"/> Professor Efetivo	<input type="checkbox"/> Professor Substituto/Temporário
Denominação: <input type="checkbox"/> Professor Auxiliar <input type="checkbox"/> Professor Assistente <input type="checkbox"/> Professor Adjunto	
Regime de Trabalho: <input type="checkbox"/> 20 HORAS <input type="checkbox"/> 40 HORAS <input type="checkbox"/> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	
Matéria/Área de Conhecimento:	Código*:
Edital de Abertura de Inscrição Nº: /	
Centro: <input type="checkbox"/> CAHL <input type="checkbox"/> CCAAB <input type="checkbox"/> CCS <input type="checkbox"/> CECULT <input type="checkbox"/> CETEC <input type="checkbox"/> CETENS <input type="checkbox"/> CFP	

*preencher o campo, quando especificado em edital.

Eu, _____, portador do documento de identidade Nº _____, candidato concorrente a uma vaga no concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, apresento recurso junto à Direção do Centro/Conselho de Centro contra:

Marque uma opção:

<input type="checkbox"/>	CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DA PROVA ESCRITA
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO FINAL
<input type="checkbox"/>	REQUERER VISTAS AS PRÓPRIAS PROVAS E BAREMAS

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, / / .
Local, Data.

Assinatura do candidato

ANEXO XVII – CONTROLE DE LAUDAS DA PROVA ESCRITA

Edital:	Centro:	Código da Prova:
Código da Matéria/Área de Conhecimento:		

DECLARAÇÃO

Eu, _____
CPF: _____, participante do concurso público para o cargo de professor da carreira do magistério superior, declaro para os devidos fins que a prova escrita foi realizada em _____ parte(s) e entregue contendo (____) _____ laudas na PARTE 01 e (____) _____ laudas na PARTE 02.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Via do Candidato

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o(a) candidato(a):

entregou no(a) unidade a prova escrita sob o Código: _____
referente à participação no concurso público para Professor do Magistério Superior regido pelo Edital ____/____ do Centro de Ensino _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor